



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 015/068/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-SAMU E CONDERG-TAMBAÚ COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA **MED CENTER COMERCIAL LTDA** CNPJ 00.874.929/0001-40 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SAMU- REGIONAL E O CONDERG TAMBAÚ** correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 015/2022, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

| ITEM | CODIGO | OBJETO   | QUANT          | MARCA   | V. UNITARIO | V.TOTAL       |
|------|--------|--|----------------|---------|-------------|---------------|
| 05   | 7588   | AGULHA 13X 0,45MM  | 9.500<br>UNID  | SR      | R\$ 0,088   | R\$ 836,00    |
| 06   | 7680   | AGULHA 20X 0.55 MM   | 1.500<br>UNID  | SR      | R\$ 0,088   | R\$ 132,00    |
| 07   | 7679   | AGULHA 25X 0.7 MM  | 1.600<br>UNID  | SR      | R\$ 0,088   | R\$ 140,80    |
| 08   | 7589   | AGULHA 25X 0.8 MM  | 5.500<br>UNID  | SR      | R\$ 0,088   | R\$ 484,00    |
| 09   | 7590   | AGULHA 30 X 0.7 MM   | 5.500<br>UNID  | SR      | R\$ 0,088   | R\$ 484,00    |
| 10   | 7663   | AGULHA 30X0.8MM  | 13.000<br>UNID | SR      | R\$0,088    | R\$ 1.144,00  |
| 11   | 7681   | AGULHA 40X1.2MM  | 22.000<br>UNID | SR      | R\$ 0,099   | R\$ 2.178,00  |
| 31   | 7424   | APARELHO DE PRESSÃO<br>OBESO                               | 60<br>UNID     | PA MED  | R\$ 85,80   | R\$ 5.148,00  |
| 107  | 9809   | CATETER INTRAVENOSO<br>COM DISPOSITIVO DE<br>SEGURANÇA 14G | 4.000<br>UNID  | POLYMED | R\$ 1,90    | R\$ 7.600,00  |
| 109  | 9811   | CATETER INTRAVENOSO<br>COM DISPOSITIVO DE<br>SEGURANÇA 18G | 8.000<br>UNID  | POLYMED | R\$ 1,90    | R\$ 15.200,00 |



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

|            |      |  |             |                   |           |               |
|------------|------|--|-------------|-------------------|-----------|---------------|
| <b>110</b> | 9812 | CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20G | 10.000 UNID | <b>POLYMED</b>    | R\$ 1,90  | R\$ 19.000,00 |
| <b>111</b> | 9813 | CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22G | 10.000 UNID | <b>POLYMED</b>    | R\$ 1,90  | R\$ 19.000,00 |
| <b>112</b> | 9814 | CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24G | 10.000 UNID | <b>POLYMED</b>    | R\$ 1,90  | R\$ 19.000,00 |
| <b>133</b> | 1716 | CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA SOLUCAO                   | 24 UNID     | <b>FARMAX</b>     | R\$ 12,50 | R\$ 300,00    |
| <b>134</b> | 3675 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE                            | 24 UNID     | <b>VIC PHARMA</b> | R\$ 24,80 | R\$ 595,20    |
| <b>152</b> | 703  | COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML                 | 500 UNID    | <b>WELL LEAD</b>  | R\$ 4,35  | R\$ 2.175,00  |
| <b>193</b> | 7280 | EQUIPO MICROGOTAS INJETOR LATERAL                    | 800 UNID    | <b>BIOSANI</b>    | R\$ 1,25  | R\$ 1.000,00  |
| <b>195</b> | 7445 | EQUIPO MULTIVIAS                                     | 500 UNID    | <b>MEDSONDA</b>   | R\$ 0,80  | R\$ 400,00    |
| <b>215</b> | 7448 | FIO NYLON Nº2  | 50 UNID     | <b>TECHNOFIO</b>  | R\$ 38,28 | R\$ 1.914,00  |
| <b>216</b> | 7449 | FIO NYLON Nº3  | 50 UNID     | <b>TECHNOFIO</b>  | R\$ 39,60 | R\$ 1.980,00  |
| <b>217</b> | 7450 | FIO NYLON Nº4  | 50 UNID     | <b>TECHNOFIO</b>  | R\$ 38,28 | R\$ 1.914,00  |
| <b>222</b> | 734  | FITA MICROPORE 25MM X 10MTS                          | 200 UNID    | <b>WILTEX</b>     | R\$ 2,16  | R\$ 432,00    |
| <b>223</b> | 735  | FITA MICROPORE 50MM X 10MTS                          | 300 UNID    | <b>WILTEX</b>     | R\$ 4,63  | R\$ 1.389,00  |
| <b>276</b> | 747  | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 NACIONAL                | 400 UNID    | <b>LEMGRUBER</b>  | R\$ 1,25  | R\$ 500,00    |
| <b>282</b> | 7456 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G                         | 3.000 UNID  | <b>LATEX BR</b>   | R\$ 18,15 | R\$ 54.450,00 |
| <b>284</b> | 754  | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P                         | 3.000 UNID  | <b>LATEX BR</b>   | R\$ 18,10 | R\$ 54.300,00 |
| <b>287</b> | 6158 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M                     | 3.800 UNID  | <b>LUVIX</b>      | R\$ 20,85 | R\$ 79.230,00 |
| <b>289</b> | 7559 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA PP                    | 500 UNID    | <b>LUVIX</b>      | R\$ 21,08 | R\$ 10.540,00 |
| <b>298</b> | 755  | MALHA TUBULAR 10CM X 15MTS                           | 12 UNID     | <b>POLAR FIX</b>  | R\$ 9,055 | R\$ 108,66    |



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

|     |      |                                     |             |                  |            |              |
|-----|------|-------------------------------------|-------------|------------------|------------|--------------|
| 299 | 1284 | MALHA TUBULAR 12CM X 15MTS          | 12 UNID     | <b>POLAR FIX</b> | R\$ 10,56  | R\$126,72    |
| 300 | 756  | MALHA TUBULAR 20CM X 15MTS          | 12 UNID     | <b>POLAR FIX</b> | R\$14,573  | R\$ 174,88   |
| 306 | 6035 | MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO    | 1.080 UNID  | <b>ADVANTIVE</b> | R\$ 8,00   | R\$ 8.640,00 |
| 307 | 6036 | MASCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL  | 410 UNID    | <b>ADVANTIVE</b> | R\$ 7,90   | R\$ 3.239,00 |
| 344 | 2104 | MASCARA VENTURI ADULTO              | 20 UNID     | <b>ADVANTIVE</b> | R\$ 9,10   | R\$ 182,00   |
| 352 | 9057 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO                  | 100 UNID    | <b>SUPERMEDY</b> | R\$ 3,96   | R\$ 396,00   |
| 376 | 778  | SCALP N.21                          | 800 UNID    | <b>SAFER</b>     | R\$ 0,2380 | R\$ 190,40   |
| 377 | 779  | SCALP N.23                          | 5.000 UNID  | <b>WILTEX</b>    | R\$ 0,2510 | R\$1.255,00  |
| 383 | 8776 | SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA | 10.000 UNID | <b>SR</b>        | R\$ 0,2640 | R\$ 2.640,00 |
| 384 | 7595 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML LUER SLIP | 10.000 UNID | <b>SR</b>        | R\$ 0,3332 | R\$3.332,00  |
| 385 | 7595 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML LUER SLIP | 4.000 UNID  | <b>SR</b>        | R\$ 0,3332 | R\$1.332,80  |
| 387 | 7596 | SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LUER SLIP | 8.000 UNID  | <b>SR</b>        | R\$ 0,5247 | R\$ 4.197,00 |
| 388 | 7596 | SERINGA DESCARTAVEL 20 ML LUER SLIP | 6.000 UNID  | <b>SR</b>        | R\$ 0,5247 | R\$ 3.148,20 |
| 391 | 7596 | SERINGA DESCARTAVEL 5 ML LUER SLIP  | 16.000 UNID | <b>SR</b>        | R\$ 0,1880 | R\$ 3.088,00 |
| 392 | 7594 | SERINGA DESCARTAVEL 5 ML LUER SLIP  | 2.500 UNID  | <b>SR</b>        | R\$ 0,1880 | R\$ 470,00   |
| 420 | 7511 | SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,0 COM CUFF   | 50 UNID     | <b>CIRUTTI</b>   | R\$ 4,70   | R\$ 235,00   |
| 421 | 7512 | SONDA ENDOTRAQUEAL N 6,5 COM CUFF   | 50 UNID     | <b>MEDIX</b>     | R\$4,72    | R\$ 236,00   |
| 423 | 7514 | SONDA ENDOTRAQUEAL N 7,5 COM CUFF   | 90 UNID     | <b>VITAGOLD</b>  | R\$ 4,72   | R\$ 424,80   |
| 424 | 6706 | SONDA ENDOTRAQUEAL N 8,0 COM CUFF   | 90 UNID     | <b>MEDIX</b>     | R\$ 4,72   | R\$ 424,80   |



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

|            |      |  |         |                  |            |                |
|------------|------|--|---------|------------------|------------|----------------|
| <b>472</b> | 1933 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                       | 80 UNID | <b>G-TECH</b>    | R\$ 13,45  | R\$1.076,00    |
| <b>473</b> | 9175 | TERMOMETRO DE MAX/MIN C/ CABO EXTENSOR - DIGITAL | 6 UNID  | <b>SUPERMEDY</b> | R\$ 64,00  | R\$ 384,00     |
| <b>480</b> | 3643 | TESOURA METZEMBAUM 18 CURVA                      | 5 UNID  | <b>WELDON</b>    | R\$28,00   | R\$ 140,00     |
| <b>494</b> | 2530 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO O2                 | 80 UNID | <b>FAB</b>       | R\$ 202,55 | R\$16.204,00   |
|            |      |  |         |                  | TOTAL:     | R\$ 353.031,86 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, nos seguintes endereços CONDERG –SAMU na Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 E CONDERG- Tambaú Rua Dr Alfredo Guedes ,530 centro Tambaú CEP 13710-000 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:



- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SAMU REGIONAL E CONDERG-TAMBAÚ**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir



unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2022.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

**Divinolândia, 14 de abril de 2022**

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

**SUPERINTENDENTE DO CONDERG**

---

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**CNPJ** 00.874.929/0001-40

RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE

**RG:** MG-8.271.249 **CPF:** 011.905.086-21



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8    CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7    CPF 423.972.798-78